



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 1.819/2003, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Contribuições ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei :

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar contribuição financeira no exercício financeiro de 2003 ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio São Domingos, CNPJ. 02.571.706/0001-39, o qual o Município é integrante, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único – As contribuições serão destinadas ao atendimento da contrapartida municipal vinculadas ao Contrato nº. 132/2002 celebrado entre o Consórcio e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, visando o desenvolvimento do Projeto “Educação Ambiental em Recursos Hídricos”.

Artigo 2º. – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: Divisão de Água e Esgoto - Classificação: 18.541.00272.026 - Categoria Econômica da Despesa/Elemento: 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de despesa nº. 090.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 02 de janeiro de 2003.

Artigo 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de dezembro de 2003.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo